EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Processo n°1321127-758/2013
Objeto: Contratação de curso para aperfeiçoamento em assistência perinatal hospitalar.

Recibo

A empresa _____,

situada _____
retirou o presente Edital de licitação através do site www.saude.mg.gov.br / www.compras.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo telefone fax_____.

Município/data

_____

(Assinatura legível)

Obs: este recibo deverá ser remetido à Coordenação de Compras – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**.**
Fax: samara@saude.mg.gov.br Tel: 3916-0085

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 758/2013
PROCESSO: Nº1321127-758/2013

OBJETO: Contratação de curso para aperfeiçoamento em assistência perinatal hospitalar.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** DIA 13/11/2013 a 28/11/2013 ás 09:00
-
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** DIA 28/11/2013 ás 09:30
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 28/11/2013 ás 10:00

  Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário.
- **TEMPO DA DISPUTA:**

  Após o tempo normal, haverá o aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- ***SITE* PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

  www.compras.mg.gov.br
- **CONSULTAS AO EDITAL:**
  www.compras.mg.gov.br e www.saude.mg.gov.br
- **COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRO:** Samara de Oliveira Moreira Areal, Masp: 388.232-1
- **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**
- E-mail: **samara@saude.mg.gov.br** e ccs@saude.mg.gov.br
- Telefone (31) 3916-0085
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

  PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
- **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**
- Direcionado à Diretoria de Compras na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Serra Verde – BH/MG - Ed. Minas, 13º Andar - nos horários de 09:00 às 11:30 ou de 14:30 às 17:00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com endereço à Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Serra Verde – BH/MG Ed. Minas, 13º Andar- CEP 31.630-900 CNPJ 18.715.516/0001-88 bem como Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 03.133.408/0001-20, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 1321127-758/2013**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº758/2013**, do tipo **menor preço**, regido pela Lei nº 8.666 de 21.06.93, Lei nº 10.520 de 17.07.02, Lei Estadual nº 14.167 de 10.01.02, Lei Estadual nº 13.994 de 18.09.2001, Decreto Estadual nº 44.786 de 18.04.08, Decreto 45902/2012, Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, Resolução SEPLAG n°8727/2012 suas alterações, e demais normas pertinentes, bem como condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro: Samara de Oliveira Moreira Areal, Masp: 388232-1 e tendo como equipe de apoio, Regina Alice Lemos, Mat: 67.820-7 e Maisa Lana da Silva Oliva – Masp 1.344.666-1, designados através da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde nº 3890 de 31 de agosto de 2013.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
1.1 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da SES/GRS, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Compras.
1.2 - Todos os atos da fase externa deste pregão eletrônico serão realizados eletronicamente.

2 - OBJETO

2.1 - A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.
2.2 - Constitui anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência
Anexo II - Planilha Proposta de Preço.
Anexo III – Declarações.
Anexo IV – Minuta do Contrato.
Anexo V – Termo de Encerramento.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:
4291.10.302.044.4208.0001-339039-10.1

4 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

44.1 – Os esclarecimentos e as formalizações de consultas deverão informar o número do pregão eletrônico e, feitas exclusivamente através do *e-mail*: samara@saude.mg.gov.br ou via fac-símile, no horário de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.
4.2 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones indicados.
4.3 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao procedimento, no site www.compras.mg.gov.br, www.saude.mg.gov.br ou as publicações no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”, quando

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

6 – REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.2 - Não poderá participar da presente licitação empresas:
a) que se encontram punidas nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666 de 1993;
b) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, dissolução ou liquidação;
d) empresas que não preencham os requisitos deste edital;
e) que inobservar as demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.
7.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL COMPRAS

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.compras.mg.gov.br, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.
8.1.1 - O credenciamento do licitante, assim como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no CAGEF.
8.1.2 – O credenciamento implica o recebimento de login e senha eletrônicos de acesso ao sistema, enviado através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
8.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao coordenador do sistema ou ao órgão ou à entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
8.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
8.3.1 – O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no pregão e a contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.
8.3.2 – Informações complementares para credenciamento: 0800.940.2000 ou (31) 3516.0399.
8.4 – Nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF N.º 8727, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, a comprovação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá ser comprovada com a juntada do CAGEF.

9 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - Após o preenchimento do formulário eletrônico, o fornecedor deverá manifestar, em campo próprio, seu pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital e seus anexos; a licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
9.2 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato do envio de sua proposta comercial.
9.2.1 - O envio da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

9.2.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, os quais se darão a expensas da CONTRATADA.
9.3 – Na Proposta deverão ser informados o banco, nome/número da agência e conta corrente da licitante.
9.3.1 - O **prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública.

10 – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

10.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.
10.2 - O Pregoeiro, na data e hora estabelecidas neste Edital, procederá à abertura do certame e promoverá, subseqüentemente, a divulgação das propostas de preço recebidas, que o sistema publicará sem a divulgação de autoria, com vistas a implementar a competição.
10.2.1 – Constatado o empate entre propostas, e em tempo anterior ao início dos lances, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema eletrônico.
10.2.2 - Caso não haja funcionalidade para o sorteio, os licitantes cujas propostas estiverem empatadas serão convocados por meio eletrônico para a realização de sorteio presencial em local a ser definido pelo Pregoeiro.
10.3 - A partir do horário previsto no sistema será iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
10.4 – Após a análise das propostas, o pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará as licitantes a apresentarem lances.
10.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado;
10.5.1 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema.
10.6 - As licitantes poderão oferecer lances decrescentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.
10.6.1 - Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tiver sido registrado no sistema;
10.6.2 - Alternativamente ao disposto no item anterior, o licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, desde que expressamente indicado neste Edital e permitido pelo sistema eletrônico;
10.7 - No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.8 - Caso as licitantes não realizem lances, os valores das propostas serão válidos para efeito de classificação final, sendo verificada a conformidade da proposta de menor preço e valor estimado da contratação.
10.8.1 - Conforme acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido o percentual ou o valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.9 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
10.9.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após dada a ciência pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
10.9.1.1 – O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de **5 (cinco)** minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.9.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 10.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
10.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.9 desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
10.10 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos das exigências editalícias.
10.11 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
10.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para realização da sessão.
10.13 – O Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de cinco até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances;
10.13.1 - Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará o menor preço referente ao LOTE e seu ofertante.
10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possam ser obtidos preços mais favoráveis, bem como decidir sobre sua aceitação.
10.15 – Encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o Cadastro de Fornecedores do órgão ou da entidade promotora do pregão.
10.15.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores, ou que estiverem vencidos, deverão ser encaminhados, por fac-simile ou devidamente escaneados para o email indicado neste edital, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, fazendo prova plena destes se não lhes for impugnada a exatidão.
10.15.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de **2 (dois)** dias para apresentação do documento original.
10.15.2.1 - Havendo a solicitação no Anexo I de: CD ou similares, manual de instrução, folders e demais documentos demonstrativos do produto licitado, **em um prazo máximo de 2 (dois) dias após o término da sessão**, sob pena de inabilitação, a licitante detentora do menor preço deverá providenciar o respectivo protocolo na Gerência de Compras - em embalagem com a devida identificação do pregão-.
10.15.3 – Para a licitante detentora da melhor proposta, não cadastrada no CAGEF, deverão ser observados os procedimentos constantes nos subitens 10.15.1 e 10.15.2, quando da apresentação da documentação completa.
10.16 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação, no prazo preestabelecido, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a nova planilha de composição de preços readequada ao lance vencedor, via fac-símile, em via impressa com identificação da empresa proponente, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.
10.17 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo-lhe concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.17.1 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção da licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.
10.17.2 - A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no recurso ou nas contrarrazões, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço definido neste edital, observados os prazos previstos no subitem 10.17.

10.17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.
10.17.4 – O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.
10.18 - Se, a proposta de preço for desclassificada ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.
10.19 – Apurada a melhor proposta, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.20 - Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *site* www.compras.mg.gov.br.
10.21 – Caso entenda que o preço é inexeqüível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço; confirmada a inexeqüibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas neste edital;
10.21.1 – Para demonstração da exeqüibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
a) planilha de custos elaborada pela própria licitante, sujeita a exame pela Administração; e
b) contratação em andamento com preços semelhantes.
10.22 - Nos termos da Resolução SEPLAG n°8727/2012, as micro e pequenas empresas deverão comprovar a sua condição, pela juntada da CAGEF.

11 - JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE** desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
11.2 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
11.3 - Será desclassificada a proposta que:
a) não se refira à integralidade do LOTE;
b) apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;
c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
e) não atenda às especificações do objeto desta licitação;
f) não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque".
11.4 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras quando cabíveis.
11.5 – Quando necessário para verificação das propostas, o Pregoeiro solicitará o assessoramento de Órgãos técnicos ou profissionais especializados.
11.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – Para habilitação a licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida, observado:
12.2 – Na hipótese dos documentos relacionados no Certificado de Registro Cadastral – CRC do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, emitido pela SEPLAG, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor, sob pena de inabilitação.

Habilitação Jurídica – apresentar apenas um documento

12.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
12.4 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
12.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
12.7 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Regularidade Fiscal - apresentar todos os documentos

12.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
12.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
12.10 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
12.11 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
12.12- Prova de regularidade para com a Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
12.13 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
12.14- Prova de inexistência de débitos trabalhista – CNDT.

Da Qualificação Econômico-financeira

12.15- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
12.16 - Serão aceitos como "na forma da lei" o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
12.17 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
12.18 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.
12.19 - A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.
12.20 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
12.21 - Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, nos termos do subitem acima, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

$$SG = \text{ATIVO TOTAL} / \text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

12.22 - Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver **índices iguais ou maiores que 1,0** referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

12.23- A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
12.23.1 – Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.
12.24 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial e as memórias de cálculos, a Declaração Anual do Simples Nacional do último exercício.
12.24.1 – Para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, emitido pela SEPLAG, será considerada a informação "Situação do Documento - ACEITO" visto a análise anterior feita por aquele órgão quando do cadastramento.
12.25 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

Da Qualificação Técnica

12.26 – A Licitante vencedora deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, apresentando um ou mais atestados de capacidade técnica a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado ou estar executando cursos com carga horária compatível para profissionais com atuação em hospital/maternidade em área de atenção hospitalar perinatal;
12.26.1 - O atestado/declaração deverá conter o detalhamento do serviço prestado e, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número do CNPJ e o nome do respectivo responsável;
12.27 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal, conforme modelo.
12.28 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.
12.29 - O Pregoeiro efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
12.30 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet.*
12.30.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
12.30.2 - Como requisito para a contratação, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, a licitante vencedora deverá encaminhar os documentos exigidos neste edital – atualizados - ou aqueles resultantes de diligência.
12.31 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente, sendo aplicado o disposto no item 10.18 do Edital.
12.32 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
12.32.1 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.
12.33 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
12.34 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.
12.35 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz.
12.36 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

13 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

13.1 – Esclarecimentos e impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostas no prazo de até **5 (cinco) dias** após a publicação do aviso do edital, dirigidas ao Pregoeiro.
13.1.1 - As impugnações serão apreciadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
13.2 – Os recursos deverão ser interpostos conforme subitem 10.17 do Edital.
13.2.1 – Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
13.2.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal, bem como se enviados por fac-símile ou email sem a devida comprovação de postagem ou protocolo do documento original.

13.4 – A empresa que remeter recursos e impugnações via postal, dentro do prazo legal, na mesma data, deverá encaminhar o comprovante de postagem por fac-símile ou email indicado no edital.
13.4.1 – A SES não se responsabilizará por memoriais de recursos e/ou impugnações endereçados via postal, entregues em locais diversos da **Diretoria de Compras** e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
13.5 - O resultado da impugnação e do recurso será divulgado nos sítios eletrônicos www.compras.mg.gov.br e www.saude.mg.gov.br, e comunicado à licitante que o interpuser via fac-símile ou e-mail.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
14.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
15.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:
15.2.1 – multa:
a) 02% (dois por cento) do valor da licitação.
b)10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.
15.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Estadual.
15.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
15.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.
15.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
15.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Nos Projetos/Programas participantes do Segundo Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais, financiados no todo ou em parte com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD serão observadas as determinações que se seguem.

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

16.1.2 - O Banco exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários dos empréstimos do Banco), como também concorrentes/fornecedores/contratados conforme os contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em conseqüência desta política, o Banco:
(a) define com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:
(i) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e
(ii) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;
(iii) "pratica conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e
(iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;
(v) "prática obstrutiva" significa
(aa) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
(bb) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.
(b) rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;
(c) cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;
(d) sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato financiado pelo Banco; e
(e) terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.
16.2 - Além disto, os concorrentes deverão estar cientes da disposição determinada nas Condições do Contrato que tratam do direito do Banco de inspecionar contas e registros do fornecedor.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
17.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
17.3 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
17.3.1 – Poderá, ainda, desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

17.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
17.4 - O não cumprimento de diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.
17.5 - Para atender a seus interesses, a SES reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
17.6 - A SES convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada do contrato e em outros **5 (cinco) dias úteis devolvê-lo devidamente assinado,** sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
17.7 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade para regularização da documentação fiscal, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
17.8 – A licitante vencedora terá o prazo de **05 (dias) dias**, contados da retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para realização do serviço conforme cronograma.

17.9 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
17.10 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
17.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a SES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.
17.12 – A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2013

Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 758/2013 PROCESSO N°: 1321127-758/2013

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Identificação do Projeto

1.1. Título do Projeto: Programa de Qualificação da Assistência Perinatal no Estado de Minas Gerais.

1.2. Programa estruturador relacionado: Programa Viva Vida

1.3. Data prevista para implantação: Agosto de 2013

1.4. Duração**:** 12 meses

2. Área Técnica Responsável

Superintendência de Redes de Atenção à Saúde

Coordenação de Promoção à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente.

E-mail: vivavida@Saúde.mg.gov.br

Telefone: 3915-9971

3. Descrição do Projeto

3.1 Justificativa

O Programa de Qualificação da Assistência Perinatal para profissionais da assistência perinatal, ambulatorial e hospitalar, vem reforçar as ações para a redução da mortalidade materna e infantil no Estado, fundamentando-se na assistência perinatal em rede. Os temas foram sistematizados a partir de dados epidemiológicos regionais disponíveis que identificam doenças hipertensivas, infecções, hemorragias e as morbidades relacionadas à esses eventos como principais causas de mortalidade materna e, no período neonatal, prematuridade, malformações, infecções e asfixia. Uma grande parte desses óbitos está relacionada às causas potencialmente evitáveis por ações de prevenção e abordagem interdisciplinar no pré-natal, parto, puerpério e período neonatal.

Os índices médios de mortalidade perinatal em MG vêm caindo significativamente, mas ainda são altos, com disparidades regionais importantes e como em outras regiões brasileiras ainda registram taxas similares aos dos países escandinavos na década de 60. O período perinatal compreende o período ao redor do nascimento, sendo diretamente influenciado por eventos do pré-natal, parto e nascimento e período neonatal. A perinatologia é um conceito integrador da obstetrícia, neonatologia e enfermagem perinatal com enfoque na compreensão da gestação, parto, nascimento e período neonatal como processos integrados e evolutivos. Sua aplicação no cenário clínico para resultar em práticas potencialmente melhores tem como principal objetivo fornecer subsídios clínicos interdisciplinares para abordagem sistemática na identificação dos problemas e tomada de decisões na

assistência perinatal. Inclui coletar e sistematizar informações, conhecimentos e habilidades disponíveis nas áreas afins como recursos de melhoria da qualidade da assistência à mulher e criança.

O desenvolvimento do programa de melhoria da qualidade da assistência perinatal utiliza como fundamento básico o processo de aprendizagem colaborativa e reflexiva da educação continuada, uma estratégia prioritária para melhoria da qualidade da assistência perinatal. Tem como objetivo geral o aperfeiçoamento e alinhamento de conceitos e de habilidades básicas para promoção e abordagem dos principais problemas de saúde durante o percurso clínico da mulher e criança na gestação, parto e nascimento. O processo de aperfeiçoamento inclui revisão do mapeamento do pré-natal de acordo com a estratificação de risco gestacional expandida (SES-MG, 2013) durante todo o pré-natal, vinculação da gestante no pré-natal à maternidade de referencia de acordo com o risco gestacional em curso, garantia do acesso qualificado para o parto na interseção com a regionalização, regulação e o transporte, assistência à parturiente e puérpera durante o trabalho de parto, parto e pós-parto, cuidados de reanimação e específicos para as diversas condições clínicas aos neonatos que durante o nascimento demandam assistência especifica na transição do período fetal ao neonatal imediato, e aos recém-nascidos que instabilizam ou tem risco de tornarem-se doentes nas primeiras horas de vida ou dias após o nascimento e, preparo para o transporte para centros de referencia quando e onde necessário, de acordo com as normas de transporte (SES-MG, 2012).

Alguns aspectos são prioritários na redução da mortalidade materna e neonatal, onde concentram mais de 70% da mortalidade infantil, em Minas Gerais:

- Integração e qualificação da assistência perinatal em rede;
- Registro dos processos assistenciais durante todo o período reprodutivo da mulher e criança no primeiro no de vida, especialmente o prematuro durante o seu desenvolvimento (ambulatorial e hospitalar);
- Educação permanente para as equipes perinatais das maternidades, centros ambulatoriais de referencia para atenção primária e secundária;
- Qualificação das informações dos sistemas oficiais de nascimento e óbito materno, neonatal e infantil;
- Monitoramento da assistência perinatal, utilizando estratégias já implementadas no Estado (Programa Mães de Minas);
- Revisão dos processos e fluxos dos comitês regionais de mortalidade infantil e materno.

O curso, desenhado para apoiar os profissionais da área perinatal na sistematização da assistência, é clinicamente orientado e sequencialmente integra estratificação do risco gestacional, classificação do risco em condições agudas, coleta e organiza as informações, estabelece prioridades, avaliação diagnóstica, intervenções clínicas no local onde os processos ocorrem, transporte e referenciamento para centros de maior complexidade assistencial quando necessário, monitoramento da assistência ambulatorial e hospitalar, organização da rede garantindo fluxos assistenciais integrados e qualificados.

O curso deverá utilizar experiências profissionais, evidencias cientificas, protocolos consensuados e linhas-guias para alcançar práticas clínicas potencialmente melhores.

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

Durante o curso ferramentas de avaliação das unidades perinatais e ferramentas de avaliação clínica da mãe e do recém-nascido deverão ser desenvolvidas e ou implementadas de acordo com protocolos clínicos construídos pela SES-MG e validados por instituições cientificas.

O programa inclui:

- Revisão dos processos de trabalho durante o pré-natal, parto e nascimento e período neonatal, na diferentes níveis de atenção da rede;
- Alinhamento dos novos conceitos de estratificação do risco gestacional, em curso, segundo protocolo SES-MG/SOGIMIG implementado em 2013 (SES-MG, 2013);
- Alinhamento dos critérios de classificação do risco perinatal em situações de emergência utilizando o protocolo de Manchester;
- Revisão dos processos assistenciais nas salas de parto das unidades perinatais para implementar as recomendações de reanimação neonatal imediatamente apos o nascimento quando indicado, de acordo com normas da AAP/AHA Neonatal Resuscitation Program, programa conduzido no Brasil pela SBP e suas afiliadas (proposta de revisão para os profissionais com treinamento atual em NRP);
- Revisão dos processos integrados na avaliação sistemática da mãe e do recém-nascido utilizando ferramentas consensuadas (SES-MG);
- Revisão dos processos diagnósticos durante o parto e nascimento fundamentado na integração da equipe perinatal interdisciplinar;
- Revisão dos processos de apoio que devem ser garantidos para as mães, recém-nascidos, famílias e equipes perinatais (RDC, 36);
- Identificar recursos disponíveis para o cuidado perinatal no local da assistência, regionalmente e centros de referencia (mapeamento da rede viva vida, 2013)
- Identificar e preparar para o transporte (SES-MG, 2011)
-

3.2 Objetivos

3.2.1 Objetivo geral

Qualificar a assistência perinatal no Estado, por meio de ações educacionais para profissionais que atuam nos serviços da rede de atenção perinatal, com vistas à redução da mortalidade infantil e materna e de sequelas incapacitantes originadas no período perinatal.

3.2.2 Objetivos específicos:

- Realizar qualificação dos profissionais que atuam na assistência perinatal dos hospitais-maternidades, por meio do Curso de Aperfeiçoamento em Assistência Perinatal Hospitalar.
- Realizar qualificação dos profissionais técnicos de enfermagem que atuam na assistência perinatal dos hospitais-maternidades, por meio do Curso de Qualificação da Assistência Perinatal para Técnicos de Enfermagem dos Hospitais-Maternidades.
- Realizar qualificação dos profissionais que atuam nos Centros Viva Vida e Serviços de Referência para o pré-natal de alto risco, por meio do Curso de Qualificação da Atenção Secundária à Saúde da Gestante e Puérpera;

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

- Realizar qualificação dos profissionais do SAMU para o transporte neonatal, por meio do Curso de Transporte Neonatal;

3.3 Público Alvo:

- Médicos e enfermeiros dos hospitais/maternidades que compõem a Rede Viva Vida;
- Técnicos de enfermagem de hospitais/maternidades que compõem a Rede Viva Vida.
- Médicos e enfermeiros da atenção obstétrica dos Centros Viva Vida de Referência Secundária (CVVRS) e Serviços de Referência;
- Profissionais do SAMU,

3.3.1 Critério de seleção:

Ser profissional (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem) que atua nos CVVRS, nos Serviços de Referência em Obstetrícia, nos Hospitais/Maternidade da Rede Viva Vida e nos serviços do SAMU.

3.3.2 Hospitais participantes:

Deverão participar os profissionais de todos os hospitais / maternidades da Rede Viva Vida, relacionados no Anexo 1. Os hospitais foram agrupados de acordo com a regionalização e localização das Maternidades de Muito Alto Risco, favorecendo a vinculação de referência no fluxo da assistência perinatal.

O total de hospitais e alunos participantes é apresentado na tabela abaixo. Como requisito de participação do Hospital/Maternidades no Programa de Qualificação, além dos aspectos relacionados, deverá ser firmado um termo de compromisso dos Hospitais participantes comprometendo-se a facilitar a participação de parte do corpo clinico e de enfermagem (participantes do programa) e revisão e melhoria de processos de trabalho contemplados no Programa de Qualificação da Assistência Perinatal.

Tabela 1: Número de hospitais / maternidades da Rede Viva Vida de acordo com a regionalização

HOSPITAIS MATERNIDADES						
GRUPO	REGIÃO AMPLIADA	MUNICÍPIO SEDE	MUITO ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO HABITUAL	TOTAL
1	Centro Oeste	Belo Horizonte	5	6	31	42
2	Sudeste Centro Sul Leste do Sul	Juiz de Fora	2	8	14	24
3	Nordeste Jequitinhonha Leste	Governador Valadares	4	1	26	31
4	Noroeste Triângulo do Norte Triângulo do Sul	Uberlândia	2	2	16	20

5	Norte	Montes Claros	1	2	18	21
6	Sul	Pouso Alegre	2	8	13	23
6	**13**	**6**	**16**	**27**	**118**	**161**

3.3.3 Centros Viva Vida participantes:

Participarão os profissionais de todos os Centros Viva Vida da Rede Viva Vida, relacionados no Anexo 2.

O total de centros e alunos participantes é apresentado na tabela abaixo.

Tabela 2: Número de Centros Viva Vida da Rede Viva Vida de acordo com a regionalização

GRUPO	REGIÃO AMPLIADA	MUNICÍPIO SEDE	TOTAL CVV
1	Centro Oeste	Belo Horizonte	07
2	Sudeste Centro Sul Leste do Sul	Juiz de Fora	06
3	Nordeste Jequitinhonha Leste	Governador Valadares	05
4	Noroeste Triângulo do Norte Triângulo do Sul	Uberlândia	03
5	Norte	Montes Claros	05
6	Sul	Pouso Alegre	02
6	**13**	**6**	**28**

3.3.4 Serviços de referência em obstetrícia participantes:

Deverão participar profissionais de serviços de referência em obstetrícia das regiões de saúde não cobertos por Centro Viva Vida. Os serviços serão relacionados pelas Unidades Regionais de Saúde, com um número máximo de participantes de 5 profissionais por região de saúde, totalizando 250 participantes.

3.4 Local de realização:

As atividades presenciais de concentração acontecerão nos municípios sede dos agrupamentos das regiões ampliadas.

As atividades tutoriais nos períodos de dispersão serão realizadas nos próprios serviços, seguindo as especificações por curso.

3.5 Período de realização:

O período para realização do programa de qualificação é de no máximo 12 (doze) meses.

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

4. Proposta Metodológica e Conteúdo Programático

4.1 Curso de Aperfeiçoamento em Assistência Perinatal Hospitalar

Os encontros foram organizados para responder às necessidades específicas dos participantes de acordo com a identificação previa dos conteúdos e aperfeiçoamento de habilidades específicas. Os conteúdos foram priorizados de acordo com as principais causas de óbitos maternos e infantis no Estado e Brasil.

Quando necessário, alguns conteúdos poderão ser revistos no transcorrer do curso com o objetivo de enfatizar e reforçar nós críticos assistenciais identificados, avaliar a organização dos processos de trabalho nas instituições e aprimorar a performance profissional.

O desenho deste curso foi fundamentado na aprendizagem colaborativa e reflexiva onde a construção do conhecimento se dá de forma compartilhada. O processo de ensino-aprendizagem se baseia na reflexão sobre a experiência dos profissionais em seus ambientes de trabalho.

As estratégias educacionais consistem em estudos dirigidos, exposições dialogadas, estudos de caso, treinamentos de habilidades, oficinas de trabalho e tutoria, todas voltadas para o desenvolvimento de competências de conhecimento, habilidade e atitude.

O curso está estruturado de acordo com a organização da rede de assistência perinatal que inclui Hospitais Maternidade da Rede Viva Vida.

O curso está organizado em 03 módulos presenciais seguidos de períodos de dispersão onde os participantes realizarão atividades relacionadas à organização da assistência perinatal em seus locais de trabalho, sendo acompanhadas pelos tutores do curso.

Participarão do curso médicos e enfermeiros da obstetrícia e pediatria que trabalham nas unidades perinatais dos hospitais/maternidades de muito alto risco (MAR), alto risco (RA) e risco habitual (RH). Os profissionais serão indicados pela instituição, na seguinte proporção:

- Maternidades de MAR e AR: 3 médicos e 3 enfermeiros da obstetrícia e 2 médicos e 2 enfermeiros da pediatria;
- Maternidade de RH: 2 médicos e 2 enfermeiros da obstetrícia e 2 médicos e 2 enfermeiros da pediatria.

O número total de profissionais será de 1.374 profissionais, conforme Tabela 3.

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

Tabela 3: Distribuição de participantes por Hospital / Maternidade

HOSPITAIS / MATERNIDADES		PARTICIPANTES (preferencialmente 50% médicos e 50% enfermeiros)											
		MAR			AR			RH			SUBTOTAL		TOTAL GERAL
POLO MUITO ALTO RISCO	REGIÃO AMPLIADA	OBST.	PED.	TOTAL	OBST.	PED.	TOTAL	OBST.	PED.	TOTAL	OBST.	PED.	
1	Centro Oeste	30	20	50	36	24	60	124	124	248	190	168	358
2	Sudeste Centro Sul Leste do Sul	12	8	20	48	32	80	56	56	112	116	96	212
3	Nordeste Jequitinhonha Leste	24	16	40	6	4	10	104	104	208	134	124	258
4	Noroeste Triângulo do Norte Triângulo do Sul	12	8	20	12	8	20	64	64	128	88	80	168
5	Norte	6	4	10	12	8	20	72	72	144	90	84	174
6	Sul	12	8	20	48	32	80	52	52	104	112	92	204
6	**13**	**96**	**64**	**160**	**162**	**108**	**270**	**472**	**472**	**944**	**730**	**644**	**1.374**

As turmas deverão ser organizadas conforme o agrupamento das regiões ampliadas e a tipologia das maternidades.

Cada turma de até 50 (cinquenta) participantes que contará com tutores responsáveis pela replicação dos módulos.

Poderá ocorrer remanejamento de vagas entre hospitais/maternidades desde que não ultrapasse o número de vagas previsto.

O período de realização dos módulos seguirá o cronograma de realização em todas as regiões.

As atividades presenciais nos períodos de dispersão deverão acontecer a cada 02(dois) meses subsequentes as atividades presenciais de concentração.

Neste período, os participantes realizarão as atividades de dispersão e participarão nos cursos específicos.

Os conteúdos dos módulos estão descritos na tabela 4:

Tabela 4: Conteúdo dos módulos e carga horária

Módulos	Carga Horária
Módulo I – Parto e Nascimento 1 Percurso perinatal: admissão da parturiente ao pré-parto Temas: - Mortalidade infantil - Rede Viva Vida - Unidade perinatal / percurso clínico da parturiente / neonato - Diagnóstico da unidade perinatal - Processos e sistematização da prática de enfermagem para: (i)	12 horas

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

admissão; (ii) primeira avaliação; (iii) pré-parto Focar os pontos críticos: - Classificação de risco da parturiente com o Protocolo de Manchester - Utilização do Partograma	
Módulo II – Parto e nascimento 2 Percurso perinatal - parto à admissão na UNN ou AC Temas: - Processos e sistematização da prática de enfermagem para: (i) acompanhamento do parto; (ii) transporte intra-hospitalar; (iii) admissão na unidade neonatal; (iv) admissão no alojamento conjunto; (iv) assistência e preparo para transferência do RN grave Focar os pontos críticos: - Integração da equipe profissional perinatal - Organização da sala de parto - Transporte intra-hospitalar - Assistência e preparo para transporte extra-hospitalar do RN grave	12 horas
Módulo III – Assistência ao Binômio Percurso perinatal - assistência ao neonato e à puérpera Temas: - Processos e sistematização da prática de enfermagem para: (i) assistência no AC; (ii) assistência ao RNT e PT com instabilidade de sistemas; (iii) assistência ao RNT e PT sem instabilidade de sistema	12 horas

4.1.2 Oficinas para Alinhamento Conceitual e Metodológico (Oficinas para Tutores)

De acordo com a metodologia estão previstas atividades presenciais que antecedem cada módulo para alinhamento conceitual e metodológico com os tutores para que possam replicar os conteúdos para os participantes.

As oficinas de trabalho deverão ser interativas utilizando miniexposições, discussões e consensos e estações de práticas de acordo com a organização da rede viva vida de atenção perinatal no Estado com foco nas informações técnicas e práticas aperfeiçoadas durante o curso.

Os tutores serão profissionais (médicos e enfermeiros da obstetrícia e da pediatria) com experiência em assistência hospitalar perinatal, com capacidade de liderança, conhecimento sobre gestão clínica e disponibilidade de horário, tornando-se um agente ativo no processo educacional, com as seguintes atribuições:

- Participar das oficinas para alinhamento conceitual e metodológico e preparação dos módulos e cursos;
- Conduzir as atividades do Curso em nível local para a equipe multidisciplinar;

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

- Realizar tutoria nos hospitais/maternidades de sua responsabilidade;
- Identificar eventuais problemas na execução do curso e informar à coordenação;
- Apresentar consolidado das atividades realizadas pelos participantes nos períodos de concentração.

Cada turma deverá ter uma equipe de tutores (01 médico obstetra, 01 médico pediatra e 01 enfermeiro) definidos por região de realização do curso e conforme o número de turmas para cada região.

Serão necessários 69 tutores para 23 turmas, conforme distribuição descrita na tabela 5:

Tabela 5: Relação de Tutores para o Curso de Aperfeiçoamento em Assistência Perinatal Hospitalar

GRUPOS	REGIÃO AMPLIADA (13)	TURMAS (1 turma / equipe)	TOTAL
1	Centro Oeste	6	18
2	Sudeste Centro Sul Leste do Sul	4	11
3	Nordeste Jequitinhonha Leste	4	13
4	Noroeste Triângulo do Norte Triângulo do Sul	3	8
5	Norte	3	9
6	Sul	3	10
		23	**69**

4.1.3 Tutorias nos hospitais/maternidades

Nos períodos de dispersão os tutores deverão realizar tutoria em todos os hospitais/ maternidades, sendo 1 tutor por hospital, 16 horas de tutoria a cada dois meses durante 12 meses.

As tutorias deverão apoiar as equipes hospitalares na organização de todos os processos definidos nos módulos do curso.

4.1.4 Cursos Específicos

4.1.4.1 Cursos Específicos para Obstetrícia

Serão realizados cursos presencias para aperfeiçoamento de competências de conhecimento, habilidade e atitude dos profissionais obstetras (médicos e enfermeiros).

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

Os cursos “Emergências Obstétricas em Sala de Parto” e “Monitoração Fetal” serão realizados por sociedade médica representativa. Deverão ser realizados de modo descentralizados, nos territórios correspondentes ao agrupamento de hospitais apresentado na tabela 1.

As turmas de até 30 alunos serão organizadas juntamente com médicos e enfermeiros que atuam nos hospitais/maternidades, nos Centros Viva Vida e outros serviços de pré-natal de alto risco.

O conteúdo e carga horaria estão descritos na tabela 7:

Tabela 7: Conteúdo Programático para o Curso Específico para Obstetrícia

CURSO	Carga Horária
EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS EM SALA DE PARTO: - Distócias - Estado fetal não tranquilizador - Cesariana de emergência - Partograma - Parto operatório - Distócia de ombros - Apresentações anômalas - Emergências em prematuridade **EMERGÊNCIAS CLÍNICAS:** - Morbidade materna grave - Choque hemorrágico - Sepse grave - Crise hipertensiva e eclâmpsia - Distúrbio respiratório grave - Colapso materno e PCR	16 horas
MONITORAÇÃO FETAL - Fisiologia fetal e placentária - Ultra-sonografia e Doplller – aspectos técnicos - Cardiotocografia – aspectos técnicos - Rastreamento de anomalias fetais - Monitoramento do crescimento fetal - Doplller da circulação fetal - Avaliação da vitalidade fetal - CIUR - Gestação gemelar - Vitalidade fetal em condições específicas - doenças vasculares e diabetes - Vitalidade fetal em condições específicas - infecções perinatais e anemia fetal	16 horas

4.1.4.2- Cursos Específicos para a Pediatria

Serão realizados cursos presencias para aperfeiçoamento de competências de conhecimento, habilidade e atitude dos profissionais pediatras (médicos e enfermeiros) que atuam nos hospitais/maternidades e acontecerão de modo descentralizados, nos territórios correspondentes ao agrupamento de hospitais apresentado na tabela 1.

As turmas poderão ter até 30 participantes.

Os cursos são descritos a seguir:

Curso de assistência ventilatória e manejo da instabilidade cardiocirculatória

Duração: 16 horas

Objetivos:

- Oferecer subsídios para implementar práticas clínicas potencialmente melhores nos cuidados respiratórios neonatais;
- Oferecer subsídios clínicos, laboratoriais e de monitoramento para o diagnóstico de insuficiência cardiocirculatório no período neonatal.

Temas:

- ✓ Manejo inicial do recém-nascido com insuficiência respiratória;
- ✓ Opções terapêuticas para o recém-nascido em insuficiência respiratória pós cuidados iniciais;
- ✓ Monitoramento clínico e eletrônico do recém-nascido em ventilação mecânica;
- ✓ Papel das terapias alternativas no controle da insuficiência respiratória do neonato;
- ✓ Condução do processo de retirada de ventilação mecânica;
- ✓ Adordagem do recém-nascido com insuficiência cardiocirculatória: diagnostico e tratamento dos principais tipos de choque no período neonatal.

Curso de Transporte

Duração: 16 horas

Objetivo: Oferecer subsídios para implementar as práticas relacionadas à estabilização clínica do neonato antes e durante a realização do transporte, a partir do conceito de integração dos processos assistenciais envolvidos no percurso do recém-nascido: nascimento, transporte, assistência na Unidade Neonatal.

Tópicos abordados:

- ✓ Indicação, preparação, organização da rede de assistência
- ✓ Material, equipamento, equipe e veículo necessários
- ✓ Estabilização clínica do neonato no local de origem
- ✓ Monitoramento clínico e eletrônico relacionados ao transporte
- ✓ Abordagem às principais complicações relacionadas ao transporte
- ✓ Responsabilidades profissionais e da família

Curso de Cateter Central de Inserção Periférica (PICC)

Duração: 16 horas

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

Objetivo: Oferecer subsídios para implantação e manutenção do cateter central de inserção periférica, abordando os seguintes tópicos:

- ✓ Indicações;
- ✓ Veias de escolha e sítios de inserção do PICC;
- ✓ Principais complicações: prevenção e tratamento;
- ✓ Técnicas de inserção do PICC;
- ✓ Cuidados para inserção, manutenção e remoção do PICC.

4.2 Curso de Qualificação da Assistência Perinatal para Técnicos de Enfermagem dos Hospitais/ Maternidades do Estado

O curso será ofertado para os técnicos de enfermagem que atuam nos hospitais/maternidades descentralizados nos territórios correspondentes ao agrupamento de hospitais apresentado na tabela 1.

Este curso tem como principal objetivo o treinamento de habilidades e deve definir atividades para o período de dispersão a serem supervisionadas pelos enfermeiros do próprio hospital que sejam participantes do curso.

Deverá ter uma carga horária de 16 (dezesseis horas) e contemplar os temas seguintes:

Tabela 9: Conteúdo programático para curso técnico

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Tema 1 Plano de cuidados do neonato	Cuidados favorecedores para o desenvolvimento neuropsicomotor
Tema 2 Manuseio de equipamentos	Manuseio da incubadora
	Manuseio e funcionamento da incubadora de transporte
	Manuseio, montagem e funcionamento do capacete de oxigênio
	Manuseio e montagem do CPAP nasal
	Manuseio e montagem do respirador
Tema 3 Manuseio de medicamentos e procedimentos	Punção capilar e venosa
	Administração de medicamentos Avaliação e tratamento não farmacológico da dor
	Manuseio de bomba de infusão
	Manuseio de fototerapia
Tema 4 Monitoramento clínico e eletrônico	Identificação e reconhecimento de sinais clínicos de alerta
	Parâmetros eletrônicos de normalidade

Participarão do curso 644 técnicos de enfermagem organizados em 20 turmas de até 30 alunos, conforme tabela 10:

Tabela 10: Número de participantes do Curso Técnico de Enfermagem

Participantes – Técnicos de Enfermagem						
Nº REGIÕES	**REGIÃO AMPLIADA (13)**	**MAR**	**AR**	**RH**	**TOTAL GERAL**	**Turmas (30)**
1	Centro Oeste	20	24	124	168	6
2	Sudeste Centro Sul Leste do Sul	8	32	56	96	3
3	Nordeste Jequitinhonha Leste	16	4	104	124	4
4	Noroeste Triângulo do Norte Triângulo do Sul	8	8	64	80	3
5	Norte	4	8	72	84	3
6	Sul	8	32	52	92	2
Total		**64**	**108**	**472**	**644**	**20**

4.3. Cursos Qualificação da Atenção Secundária

Serão realizados 02 (dois) cursos (monitoramento fetal e acompanhamento do pré-natal de alto risco) para os profissionais médicos e enfermeiros da assistência obstétrica dos Centros Viva Vida de Referência Secundária e Serviços de Referência em Obstetrícia a serem realizados sociedade médica representativa, cuja carga horária é de 16 horas.

Será realizado 01 (um) curso (acompanhamento do prematuro) para os profissionais médicos e enfermeiros da assistência pediátrica dos Centros Viva Vida de Referência Secundária e Serviços de Referência em Pediatria, cuja carga horária é de 16 horas.

Assistência Interdisciplinar ao Recém-Nascido de Risco na Atenção Secundária

Duração: 16h

Temas abordados:

- ✓ Monitoramento do crescimento e abordagem nutricional
- ✓ Monitoramento do desenvolvimento e abordagem à reabilitação
- ✓ Acompanhamento de capacidades sensoriais com o objetivo de intervenção oportuna: visual e auditiva
- ✓ Acompanhamento pelo pediatra e especialistas em caso de malformações congênitas: Cardiologia e Neurologia
- ✓ Acompanhamento de principais intercorrências clínicas: o bebê que chia
- ✓ Imunização
- ✓ Abordagem à família

4.4. Curso de Transporte Neonatal

Objetivo: Oferecer subsídios para implementar as práticas relacionadas à estabilização clínica do neonato antes e durante a realização do transporte, a partir do conceito de integração dos processos assistenciais envolvidos no percurso do recém-nascido: nascimento, transporte, assistência na Unidade Neonatal.

Tópicos abordados:

- ✓ Indicação, preparação, organização da rede de assistência
- ✓ Material, equipamento, equipe e veículo necessários
- ✓ Estabilização clínica do neonato no local de origem
- ✓ Monitoramento clínico e eletrônico relacionados ao transporte
- ✓ Abordagem às principais complicações relacionadas ao transporte
- ✓ Responsabilidades profissionais e da família

5. Avaliação

A avaliação deverá ser específica para cada curso.

No Curso de Aperfeiçoamento em Assistência Perinatal Hospitalar deverão ser avaliados os produtos elaborados após cada módulo e período de tutoria, relativos à organização dos processos de assistência perinatal.

6. Certificação

A certificação será emitida conforme normas estabelecidas pelo MEC à Instituição credenciada.

7. Resultados esperados

Considerando a complexidade do Programa de Qualificação da Assistência Perinatal, bem como, a sua relevância e pioneirismo no que se refere a capacitação dos profissionais da Rede Viva Vida.

- A parceria a ser estabelecida entre a SES/MG e instituição executora será de fundamental importância para a produção de conhecimento e artigos científicos que contribuam a para a redução da mortalidade materna e infantil no Estado.
- Com a realização dos cursos elencados espera-se que os profissionais desenvolvam competências para:
- Realização da atenção integral e integrada utilizando-se das melhores evidências científicas disponíveis na implementação das práticas clinicas potencialmente melhores;
- Conduzir de forma adequada a relação entre a equipe assistencial, a família e o recém-nascido durante a permanência hospitalar;
- Utilizar os fluxos assistenciais definidos na rede de assistência perinatal de atenção à mãe e ao recém-nascido;
- Realização de trabalho em equipe;
- Utilização das diretrizes clínicas para o planejamento e organização da assistência perinatal: realização do diagnóstico situacional, programação das ações, organização da assistência e monitoramento;

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

- Realização da abordagem clínica eficiente na assistência perinatal no âmbito do CVVR e hospitalar/maternidade.

8. Responsabilidades

8.1 Área Técnica

- Contatar docentes (profissionais médicos e enfermeiros) do grupo responsável pela elaboração do curso;
- Definir instituições (hospitais e maternidades) que participarão dos cursos;
- Garantir recursos financeiros para execução do curso;
- Verificar fonte de recursos para a realização da capacitação;
- Definir cronograma;
- Acompanhar todas as etapas de realização do curso**.**
- Acompanhar o processo de contratação da ação educacional junto a Instituição executora;
- Acompanhar, supervisionar e avaliar o serviço executado.

8.2 Instituição Executora

A instituição deverá garantir toda a execução do Programa de Qualificação da Assistência Perinatal no Estado de Minas Gerais, ou seja deverá garantir a operacionalização dos eventos descritos neste projeto:

- Curso de Aperfeiçoamento em Assistência Perinatal Hospitalar
- Oficinas para Tutores
- Arcar com todos os custos de estrutura e logística para realização dos cursos descentralizados conforme previsto no termo de referência e no cronograma físico – financeiro;
- Tutoria nos hospitais/maternidades
- Cursos de Qualificação da Assistência Perinatal para Técnicos de Enfermagem dos Hospitais/Maternidades
- Cursos Específicos para Obstetrícia e Pediatria
- Curso de Transporte Neonatal
- Cursos de Qualificação da Atenção Secundária em Saúde

Desta forma deverão ser providenciados os seguintes itens:

- Receber inscrições;
- Elaborar instrumentos de controle de frequência;
- Emitir certificados;
- Elaborar e reproduzir material didático (guias de estudo correspondente a todas as etapas dos cursos e oficinas de acordo com o estado da arte de cada tema a ser abordado);
- Emitir relatórios após a execução de cada módulo, oficinas e tutorias;
- Elaborar instrumentos de avaliação dos cursos e dos participantes;

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

- Elaborar e apresentar relatórios técnicos (parcial e final) da ação educacional contendo informações pedagógicas e financeiras para a SES/MG;
- Elaborar proposta técnico-financeira com planilha de custos detalhada referente as despesas de operacionalização dos cursos, oficinas e tutorias dos seguintes itens:
  - Pagamento de hora aula para tutores para cada módulo de 12 horas/aulas;
  - Pagamento para 01 professor convidado por módulo;
  - Remuneração mensal, durante 12 meses, para 01 coordenador técnico geral;
  - Remuneração mensal, durante 12 meses, para 06 coordenadores técnicos regionais;
  - Remuneração mensal, durante 12 meses, para 06 coordenadores administrativos regionais;
  - Remuneração para os tutores para realizar os módulos nas regiões;
  - Remuneração para os tutores realizarem tutoria nos hospitais da região à qual são responsáveis, sendo 16 horas/hospital por módulo;
  - Remuneração para os enfermeiros multiplicadores do curso para técnicos de enfermagem;
  - Deslocamento (passagens aéreas) e hospedagem para professores convidados;
  - Deslocamento (passagens) e hospedagem para os tutores replicarem o curso na região de sua responsabilidade, para participarem das oficinas para tutores e para realizarem tutoria;
  - Alimentação para enfermeiros do curso técnico;
  - Transporte para deslocamentos para os trajetos aeroporto/hotel; hotel/local do curso, para os professores convidados e tutores nas respectivas locais de realização dos eventos;

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

Anexo I – Relaçao Hospitais / maternidades da Rede Viva Vida			
Hospital	**Município**	**Região Ampliada**	**Tipologia do Hospital/Maternidade**
Hospital Sofia Feldman	**Belo Horizonte**	**Centro**	**Alto Risco**
Maternidade Odete Valadares	**Belo Horizonte**	**Centro**	**Alto Risco**
Maternidade Municipal de Contagem	**Contagem**	**Centro**	**Alto Risco**
Hospital Nossa Senhora das Dores	**Itabira**	**Centro**	**Alto Risco**
Hospital Nossa Senhora das Graças	**Sete Lagoas**	**Centro**	**Alto Risco**
Hospital São Joao de Deus	**Divinópolis**	**Oeste**	**Alto Risco**
Santa Casa de Belo Horizonte	**Belo Horizonte**	**Centro**	**Muito Alto Risco**
Hospital Julia Kubitschek	**Belo Horizonte**	**Centro**	**Muito Alto Risco**
Hospital das Clinicas da UFMG	**Belo Horizonte**	**Centro**	**Muito Alto Risco**
Hospital Municipal Odilon Bherens	**Belo Horizonte**	**Centro**	**Muito Alto Risco**
Hospital P R Professor Osvaldo R Franco	**Betim**	**Centro**	**Muito Alto Risco**
Hospital Universitário Risoleta Tolentino Neves	**Belo Horizonte**	**Centro**	**Risco Habitual**
Caeté Santa Casa de Caeté	**Caeté**	**Centro**	**Risco Habitual**
Novo Lima Hospital Nossa Senhora de Lourdes	**Nova Lima**	**Centro**	**Risco Habitual**
Hospital Municipal São Judas Tadeu	**Ribeirão Das Neves**	**Centro**	**Risco Habitual**
Hospital de São Joao de Deus	**Santa Luzia**	**Centro**	**Risco Habitual**
Maternidade P Municipal	**Betim**	**Centro**	**Risco Habitual**

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

Hayde Espejo Conroy			
Hospital Imaculada Conceição	**Curvelo**	**Centro**	**Risco Habitual**
Hospital São Francisco	**Três Marias**	**Centro**	**Risco Habitual**
Hospital Regional Imaculada Conceição	**Guanhães**	**Centro**	**Risco Habitual**
Hospital São Sebastiao de Sabinópolis	**Sabinópolis**	**Centro**	**Risco Habitual**
Santa Casa Nossa Senhora das Mercês	**Santa Bárbara**	**Centro**	**Risco Habitual**
Hospital Margarida	**João Monlevade**	**Centro**	**Risco Habitual**
Itabirito Hospital São Vicente de Paulo	**Itabirito**	**Centro**	**Risco Habitual**
Mariana Hospital Monsenhor Horta	**Mariana**	**Centro**	**Risco Habitual**
Ouro Preto Santa Casa de Ouro Preto	**Ouro Preto**	**Centro**	**Risco Habitual**
Santa Casa De Misericórdia de Pompéu	**Pompéu**	**Centro**	**Risco Habitual**
Lagoa Santa Hospital Lindouro Avelar	**Lagoa Santa**	**Centro**	**Risco Habitual**
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano	**Pedro Leopoldo**	**Centro**	**Risco Habitual**
Vespasiano Hospital e Maternidade Vespasiano Ltda	**Vespasiano**	**Centro**	**Risco Habitual**
Hospital Santa Casa de Bom Despacho	**Bom Despacho**	**Oeste**	**Risco Habitual**
Hospital Santa Rita de Arcos	**Arcos**	**Oeste**	**Risco Habitual**
Santa Casa de Claudio	**Cláudio**	**Oeste**	**Risco Habitual**
Hospital São Carlos de Lagoa Da Prata	**Lagoa Da Prata**	**Oeste**	**Risco Habitual**
Santa Casa de Santo A Do Monte	**Santo Antônio Do Monte**	**Oeste**	**Risco Habitual**

Hospital São Luiz de Formiga	**Formiga**	**Oeste**	**Risco Habitual**
Hospital Manoel Goncalves	**Itaúna**	**Oeste**	**Risco Habitual**
Hospital São Jose de Nova Serrana	**Nova Serrana**	**Oeste**	**Risco Habitual**
Hospital Ns da Conceição de Para de Minas	**Pará De Minas**	**Oeste**	**Risco Habitual**
Hospital São Vicente	**Campo Belo**	**Oeste**	**Risco Habitual**
Hospital São Judas Tadeu de Oliveira	**Oliveira**	**Oeste**	**Risco Habitual**
Hospital Municipal de Ibirité Maternidade	**Ibirité**	**Centro**	**Risco Habitual**
Santa Casa Misericórdia Barbacena	**Barbacena**	**Centro Sul**	**Alto Risco**
Santa Casa Da Misericórdia de São Joao Del Rei	**São João Del Rei**	**Centro Sul**	**Alto Risco**
Casa de Caridade de Carangola	**Carangola**	**Sudeste**	**Alto Risco**
Hospital Regional Joao Penido	**Juiz De Fora**	**Sudeste**	**Alto Risco**
Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus	**Juiz De Fora**	**Sudeste**	**Alto Risco**
Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo	**Muriaé**	**Sudeste**	**Alto Risco**
Hospital Santa Isabel	**Ubá**	**Sudeste**	**Alto Risco**
Hospital Nossa Senhora das Dores	**Ponte Nova**	**Leste do Sul**	**Alto Risco**
Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora	**Juiz De Fora**	**Sudeste**	**Muito Alto Risco**
Hospital São Sebastiao	**Viçosa**	**Leste do Sul**	**Muito Alto Risco**
Hospital Bom Jesus	**Congonhas**	**Centro Sul**	**Risco Habitual**
Hospital Queluz	**Conselheiro Lafaiete**	**Centro Sul**	**Risco Habitual**
Instituto Nossa Senhora do Carmo	**Barroso**	**Centro Sul**	**Risco Habitual**
Hospital São Salvador	**Além Paraíba**	**Sudeste**	**Risco Habitual**

Casa de Saúde Hto	**Juiz De Fora**	**Sudeste**	**Risco Habitual**
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cataguases	**Cataguases**	**Sudeste**	**Risco Habitual**
Casa de Caridade Leopoldinense	**Leopoldina**	**Sudeste**	**Risco Habitual**
Hospital de Santos Dumont	**Santos Dumont**	**Sudeste**	**Risco Habitual**
Hospital São João	**São João Nepomuceno**	**Sudeste**	**Risco Habitual**
Hospital São Vicente de Paulo de Ubá	**Ubá**	**Sudeste**	**Risco Habitual**
Casa de Saúde São Januário	**Ubá**	**Sudeste**	**Risco Habitual**
Hospital São Joao Batista	**Visconde Do Rio Branco**	**Sudeste**	**Risco Habitual**
Hospital Cesar Leite	**Manhuaçu**	**Leste do Sul**	**Risco Habitual**
Hospital Padre Júlio Maria	**Manhumirim**	**Leste do Sul**	**Risco Habitual**
Hospital Nossa Senhora Auxiliadora	**Caratinga**	**Leste**	**Alto Risco**
Hospital de Nossa Senhora da Saúde	**Diamantina**	**Jequitinhonha**	**Muito Alto Risco**
Hospital Municipal	**Governador Valadares**	**Leste**	**Muito Alto Risco**
Hospital Marcio Cunha	**Ipatinga**	**Leste**	**Muito Alto Risco**
Hospital Santa Rosália	**Teófilo Otoni**	**Nordeste**	**Muito Alto Risco**
Hospital São Vicente de Paulo Araçuaí	**Araçuaí**	**Jequitinhonha**	**Risco Habitual**
Casa Caridade Santa Tereza	**Serro**	**Jequitinhonha**	**Risco Habitual**
Hospital Municipal São Vicente de Paula Capelinha	**Capelinha**	**Jequitinhonha**	**Risco Habitual**
Fundação Minas Novas Hospital Doutor Badaró Junior	**Minas Novas**	**Jequitinhonha**	**Risco Habitual**
Hospital São Vicente Turmalina	**Turmalina**	**Jequitinhonha**	**Risco Habitual**

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

Hospital e Maternidade Vital Brasil	**Timóteo**	**Leste**	**Risco Habitual**
Hospital São Vicente de Paulo	**Governador Valadares**	**Leste**	**Risco Habitual**
Hospital Samaritano	**Governador Valadares**	**Leste**	**Risco Habitual**
Hospital São Vicente de Paulo Mantena	**Mantena**	**Leste**	**Risco Habitual**
Hospital Evangélico de Mantena	**Mantena**	**Leste**	**Risco Habitual**
Hospital Dr. Hélcio Valentim	**Conselheiro Pena**	**Leste**	**Risco Habitual**
Hospital Nossa Senhora do Carmo	**Resplendor**	**Leste**	**Risco Habitual**
Hospital Santo Antônio de Peçanha	**Peçanha**	**Leste**	**Risco Habitual**
Hospital Santa Maria Eterna	**Santa Maria Do Suaçuí**	**Leste**	**Risco Habitual**
Hospital São Joao Evangelista	**São João Evangelista**	**Leste**	**Risco Habitual**
Hospital São Vicente de Paulo de Aguas Formosas	**Águas Formosas**	**Nordeste**	**Risco Habitual**
Hospital Deraldo Guimaraes	**Almenara**	**Nordeste**	**Risco Habitual**
Hospital Vale do Jequitinhonha	**Itaobim**	**Nordeste**	**Risco Habitual**
Hospital Santa Rita	**Medina**	**Nordeste**	**Risco Habitual**
Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo	**Nanuque**	**Nordeste**	**Risco Habitual**
Hospital Nossa Senhora Mãe da Igreja de Padre Paraiso	**Padre Paraíso**	**Nordeste**	**Risco Habitual**
Hefa	**Pedra Azul**	**Nordeste**	**Risco Habitual**
Hospital São Vicente de Paulo	**Itambacuri**	**Nordeste**	**Risco Habitual**

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

Hospital Municipal Dr. Carlos Marx	**Malacacheta**	**Nordeste**	**Risco Habitual**
Hospital São Bento de Novo Cruzeiro	**Novo Cruzeiro**	**Nordeste**	**Risco Habitual**
Hospital de Itamarandiba	**Itamarandiba**	**Jequitinhonha**	**Risco Habitual**
Santa Casa de Misericórdia De Araguari	**Araguari**	**Triângulo do Norte**	**Alto Risco**
Hospital Escola da Universidade Federal do Triângulo Mineiro	**Uberaba**	**Triângulo do Sul**	**Alto Risco**
Hospital Regional Antônio Dias	**Patos De Minas**	**Noroeste**	**Muito Alto Risco**
Hospital de Clinicas de Uberlândia	**Uberlândia**	**Triângulo do Norte**	**Muito Alto Risco**
Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares	**João Pinheiro**	**Noroeste**	**Risco Habitual**
Hospital São Lucas	**Patos De Minas**	**Noroeste**	**Risco Habitual**
Hospital Municipal de São Gotardo	**São Gotardo**	**Noroeste**	**Risco Habitual**
Hospital São Lucas	**Buritis**	**Noroeste**	**Risco Habitual**
Hospital Municipal de Paracatu	**Paracatu**	**Noroeste**	**Risco Habitual**
Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado	**Unaí**	**Noroeste**	**Risco Habitual**
Hospital São José	**Ituiutaba**	**Triângulo do Norte**	**Risco Habitual**
Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda	**Monte Carmelo**	**Triângulo do Norte**	**Risco Habitual**
Hospital Santa Terezinha	**Monte Carmelo**	**Triângulo do Norte**	**Risco Habitual**
Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Patrocínio	**Patrocínio**	**Triângulo do Norte**	**Risco Habitual**
Hospital e Maternidade São Francisco de Paula Ltda	**Uberlândia**	**Triângulo do Norte**	**Risco Habitual**
Hospital e Maternidade	**Uberlândia**	**Triângulo do**	**Risco Habitual**

Municipal Dr. Odelmo L Carneiro		**Norte**	
Santa Casa de Misericórdia De Araxá	**Araxá**	**Triângulo do Sul**	**Risco Habitual**
Hospital São Francisco de Assis Hospital Municipal Frei Gabriel	**Frutal**	**Triângulo do Sul**	**Risco Habitual**
Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora Aparecida Iturama	**Iturama**	**Triângulo do Sul**	**Risco Habitual**
Associação Portuguesa de Beneficência 1 de Dezembro	**Uberaba**	**Triângulo do Sul**	**Risco Habitual**
Fundajan	**Janaúba**	**Norte**	**Alto Risco**
Hospital Universitário Clemente de Faria	**Montes Claros**	**Norte**	**Alto Risco**
Santa Casa de Montes Claros	**Montes Claros**	**Norte**	**Muito Alto Risco**
Hospital Municipal Senhora Santana	**Brasília De Minas**	**Norte**	**Risco Habitual**
Unidade Mista Municipal Dr. Brício de Castro Dourado	**São Francisco**	**Norte**	**Risco Habitual**
Hospital Municipal São Vicente de Paulo	**Coração De Jesus**	**Norte**	**Risco Habitual**
Hospital Municipal De Francisco Sá	**Francisco Sá**	**Norte**	**Risco Habitual**
Hospital Afrânio Augusto Figueiredo	**Grão Mogol**	**Norte**	**Risco Habitual**
Fundação Hospitalar do Município De Espinosa	**Espinosa**	**Norte**	**Risco Habitual**
Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças	**Monte Azul**	**Norte**	**Risco Habitual**
Santa Casa e Hospital São	**Porteirinha**	**Norte**	**Risco Habitual**

Vicente			
Hospital Municipal ee Januária	**Januária**	**Norte**	**Risco Habitual**
Hospital Funrural	**Manga**	**Norte**	**Risco Habitual**
Hospital Municipal de Bocaiuva	**Bocaiúva**	**Norte**	**Risco Habitual**
Hospital Aroldo Tourinho	**Montes Claros**	**Norte**	**Risco Habitual**
Hospital Dr. Moises Magalhaes Freire	**Pirapora**	**Norte**	**Risco Habitual**
Hospital Tácito de Freitas Costa	**Rio Pardo De Minas**	**Norte**	**Risco Habitual**
Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	**Salinas**	**Norte**	**Risco Habitual**
Hospital São Joao do Paraiso	**São João Do Paraíso**	**Norte**	**Risco Habitual**
Hospital Santo Antônio	**Taiobeiras**	**Norte**	**Risco Habitual**
Hospital Municipal e Pronto Socorro de Várzea da Palma	**Várzea Da Palma**	**Norte**	**Risco Habitual**
Hospital Escola Aisi Itajubá	**Itajubá**	**Sul**	**Alto Risco**
Hospital Vaz Monteiro	**Lavras**	**Sul**	**Alto Risco**
Santa Casa de Misericórdia de Passos	**Passos**	**Sul**	**Alto Risco**
Santa Casa de Poços de Caldas	**Poços De Caldas**	**Sul**	**Alto Risco**
Casa de Caridade de São Lourenco	**São Lourenço**	**Sul**	**Alto Risco**
Santa Casa de Paraiso	**São Sebastião Do Paraíso**	**Sul**	**Alto Risco**
Hospital São Sebastiao	**Três Corações**	**Sul**	**Alto Risco**
Hospital Regional do Sul de Minas	**Varginha**	**Sul**	**Alto Risco**
Hospital Universitário Alzira Velano	**Alfenas**	**Sul**	**Muito Alto Risco**
Hospital das Clínicas	**Pouso Alegre**	**Sul**	**Muito Alto Risco**

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

Samuel Libanio Pouso Alegre			
Santa Casa de Alfenas	**Alfenas**	**Sul**	**Risco Habitual**
Hospital São Vicente de Paula	**Campos Gerais**	**Sul**	**Risco Habitual**
Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado	**Machado**	**Sul**	**Risco Habitual**
Santa Casa de Misericórdia de Guaxupé	**Guaxupé**	**Sul**	**Risco Habitual**
Santa Casa de Misericórdia de Itajubá	**Itajubá**	**Sul**	**Risco Habitual**
Santa Casa de Misericórdia de Lavras	**Lavras**	**Sul**	**Risco Habitual**
Santa Casa de Misericórdia de Piumhi	**Piumhi**	**Sul**	**Risco Habitual**
Santa Casa de Andradas	**Andradas**	**Sul**	**Risco Habitual**
Hospital e Maternidade São Lucas de Extrema	**Extrema**	**Sul**	**Risco Habitual**
Casa de Caridade de Ouro Fino	**Ouro Fino**	**Sul**	**Risco Habitual**
Santa Casa de Misericórdia de Boa Esperança	**Boa Esperança**	**Sul**	**Risco Habitual**
Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis	**Três Pontas**	**Sul**	**Risco Habitual**
Santa Casa de Mis São Gonçalo do Sapucaí	**São Gonçalo Do Sapucaí**	**Sul**	**Risco Habitual**

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

ANEXO 2 – Relação dos Centros Viva Vida de Referência Secundária (CVVRS)

Município Sede CVVRS	Região de Saúde	Região Ampliada de Saúde
Brasília de Minas	Brasília MG/S Francisco	Norte de Minas
Itabirito	Ouro Preto	Centro
Santo Antônio do Monte	Divinópolis/S Antônio Monte	Oeste
Janaúba	Janaúba/Monte Azul	Norte de Minas
Capelinha	M Novas/Turmalina/Capelinha	Jequitinhonha
Frutal	Frutal/Iturama	Triângulo do Sul
Governador Valadares	Governador Valadares	Leste
Sete Lagoas	Sete Lagoas	Centro
São Lourenço	São Lourenço/Caxambu	Sul
Lavras	Lavras	Sul
Taiobeiras	Salinas/Taiobeiras	Norte de Minas
Januária	Januária	Norte de Minas
Juiz de Fora	J Fora/L Duarte/B Jardim	Sudeste
São João Del Rei	São João del Rei	Centro Sul
Leopoldina	Leopoldina/Cataguases	Sudeste
Santa Luzia	B Horizonte/N Lima/Caeté	Centro
Patrocínio	Patrocínio/Monte Carmelo	Triângulo do Norte
Campo Belo	S Antônio Amparo/C Belo	Oeste
Jequitinhonha	Almenara	Nordeste
Manhuaçu	Manhuaçu	Leste do Sul
Teófilo Otoni	T Otoni/Malacache/Itambacuri	Nordeste
Diamantina	Diamantina	Jequitinhonha
Itabira	Itabira	Centro
Viçosa	Viçosa	Leste do Sul
Pirapora	Pirapora	Norte de Minas
Patos de Minas	Patos de Minas	Noroeste
Ribeirão das Neves	B Horizonte/N Lima/Caeté	Centro
Muriaé	Muriaé	Sudeste

Fonte: Coordenação de Promoção à Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA PERINATAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

ATIVIDADE	Nº de PARTICIPANT	CARGA HORÁRIA	dez/13				jan/14				fev/14				mar/14				abr/14				mai/14				jun/14				jul/14				ago/14				set/14				out/14				nov/14			
MÓDULO 1 - Parto e Nascimento 1	**1.374**																																																	
Oficinas - Alinhamento Conceitual		12 h	X																																															
Execução do Módulo		12 h		X																																														
Atividades Tutoriais		16 h				X		X																																										
MÓDULO 2 - Parto e Nascimento 2	**1.374**																																																	
Oficinas - Alinhamento Conceitual		12 h									X																																							
Execução do Módulo		12 h										X																																						
Atividades Tutoriais		16 h												X		X																																		
MÓDULO 3 - Assistência ao Binômio	**1.374**																																																	
Oficinas - Alinhamento Conceitual		12 h																	X																															
Execução do Módulo		12 h																		X																														
Atividades Tutoriais		16 h																				X		X																										
TUTORIA	**1.374**																																																	
Atividades Tutoriais Sequencial		48 h																										X				X				X				X				X				X		
CURSOS ESPECÍFICOS																																																		
Assistência Ventilatória e Manejo da Instabilidade Cardicirculatória	644	16 h							X								X								X								X								X								X	
Transporte	644	16 h						X		X						X		X						X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X
Cateter Central de Inserção Periférica	644	16 h					X								X								X								X								X								X			
DESEMBOLSO FINANCEIRO			20%								15%								15%								15%								15%												20%			

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA PERINATAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CURSO DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE DA GESTANTE E PUÉRPERA

ATIVIDADE	Nº de PARTICIPANT	CARGA HORÁRIA	dez/13	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14
Emergências Obstétricas em Sala de Parto	730	8 h	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X
Monitoramento Fetal	730	8 h	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X
Acompanhamento do Prenatal de Alto Risco	730	8 h	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X
Acompanhamento do Prematuro	730	16 h	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X
Assistencia ao RN de Risco	730	16 h	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X
DESEMBOLSO FINANCEIRO			**20%**		**15%**		**15%**		**15%**		**15%**			**20%**

CURSO DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA PERINATAL PARA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

ATIVIDADE	Nº de PARTICIPANT	CARGA HORÁRIA	dez/13	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14
Planos de Cuidado do Neonato	644	4 h	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X
Manuseio de Equipamentos	644	4 h	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X
Manuseio de Medicamentos	644	4 h	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X
Monitoramento Clínico e Eletrônico	644	4 h	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X
DESEMBOLSO FINANCEIRO			**20%**		**15%**		**15%**		**15%**		**15%**			**20%**

CURSO DE TRANSPORTE NEONATAL

ATIVIDADE	Nº de PARTICIPANT	CARGA HORÁRIA	dez/13	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14
Reanimação Neonatal	750	8 h	X X	X X	X X	X X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X
Curso de transporte do Neonato	750	8 h	X X	X X	X X	X X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X
DESEMBOLSO FINANCEIRO			**20%**		**15%**		**15%**		**15%**		**15%**			**20%**

Sérgio Heitor De Faria

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG

Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 758/2013 PROCESSO Nº 1321127-758/2013

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF
Lote	**Especificação**	**Valor Total (R$)**
01	**Contratação de curso paraaperfeiçoamento em assistência perinatal hospitalar**	
Valor Total (12 meses)		
Validade da Proposta **até 60 (sessenta) dias**		CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do contrato da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		

Datar / assinar

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(preenchimentos obrigatórios)

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (nome), CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa (nome), CNPJ nº_____., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

(papel timbrado da empresa)

[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 17.1 do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, órgão gestor do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Serra Verde – BH/MG - Ed. Minas, 13º Andar , CEP 31.630-900, representada por seu Secretário, Sr xxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx nº xxx – xxxxxx , neste ato representada por xxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx , acordam, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 758/2013** presente contrato que se regerá em consonância com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, Lei nº 10.520 de 17.07.02, Lei Estadual nº 14.167 de 10.01.02, Decreto Estadual nº 44.786 de 18.04.08, Decreto Estadual nº 45.902/12, Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

a) O presente contrato originou-se da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 758/2013 - processo administrativo tem o nº 1321127-758/2013
b) Prazo do contrato: 12 (doze) meses
c) Resultado homologado em / / e publicado Diário Oficial do Estado - "Minas Gerais" em / /
d) Valor total estimado do contrato**:** R$ xxxxxx (xxxxxx)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – Contratação de curso para aperfeiçoamento em assistência perinatal hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - Na execução dos serviços, a CONTRATADA se compromete a cumprir as normas e especificações vigentes, observando os procedimentos técnicos mais acurados.
2.2 - A licitação que deu origem a este contrato, foi executada pelo tipo menor preço, conforme disposto no art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
2.3 - Os serviços a serem executados, bem como suas especificações e detalhamento, constam do Termo de Referência, que é parte integrante do presente Contrato.
2.4 - Reserva-se à CONTRATANTE o direito de estabelecer normas e instruções complementares visando à perfeita execução dos serviços prestados pela CONTRATADA.
2.5 – O objeto deste contrato será recebido em caráter provisório por servidor credenciado pela CONTRATANTE, o qual rejeitará, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com este instrumento, apresentar vícios, defeitos ou imperfeições.
2.5.1 – O servidor credenciado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite legal.
2.7 - Qualquer alteração no objeto deste Contrato, quer seja reduzindo ou aumentando, será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo contratual é de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO
4.1 - O valor total deste contrato é de R$ xxxx (xxxx).
4.2 – Este valor corresponde ao valor final ou à respectiva proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, documento que é parte integrante deste instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas e obrigações oriundas do presente contrato estão previstas no orçamento vigente.

4291.10.302.044.4208.0001-339039-10.1

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO PREÇO
6.1 - Os preços têm por base o lance apresentado pela CONTRATADA na forma do item 4.2 deste instrumento.
6.2 - O preço ajustado é final e definitivo, estando inclusos todos os encargos e tributos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações assumidas.
6.2.1 – O preço ora contratado será considerado suficiente para cobrir as etapas deste contrato.
6.3 - O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como no atendimento às necessidades da Administração.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
7.1 - O setor competente para solicitar e conferir é aquele indicado no Anexo I.
7.2 - No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA refaze-los, no prazo determinado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento.
7.3 - Se encontradas irregularidades, será fixado o prazo de 03 (três) dias para a CONTRATADA promover as correções necessárias, sob pena de os serviços serem recusados e interrompidos, nas condições do momento.
7.4 - Na hipótese de irregularidades, o recebimento somente se procederá após as correções promovidas pela CONTRATADA e após a reverificação realizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1 - O pagamento somente será efetuado de acordo com prazo e forma especificado.
8.2 – Havendo necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerado a execução em atraso, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação de multa e outras sanções estabelecidas.
8.3 - O pagamento será efetuado pela Superintendência de Planejamento e Finanças - Diretoria de Gestão Financeira da CONTRATANTE, através do SIAF, em um prazo de **até 30 (trinta**) **dias** contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.
8.4 - As Faturas / Notas Fiscais acompanhadas das respectivas AF's e devidamente atestadas, serão enviadas à Gerência de Compras para conformidade, e, posteriormente encaminhadas à Superintendência de Planejamento e Finanças, desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:
a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura.
b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);
c) Comprovante da garantia, quando prestada.
8.5 - O pagamento não será devido até que a CONTRATADA apresente os documentos especificados no subitem anterior.

8.6 - O pagamento será efetuado por meio de depósito, em nome da CONTRATADA, conforme dados por ela indicados na Nota Fiscal/Fatura.
8.7 – Em caso de providências complementares por parte da CONTRATADA, não incidirá atualização financeira no pagamento devido.
8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base na variação do IPCA, "*pro rata die",* desde a data prevista para o pagamento de cada parcela até data do efetivo pagamento, se inexistir qualquer irregularidade nos documentos citados no subitem 8.4. Caso contrário, será considerada a data em que os documentos forem regularizados.

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

8.9 - Após a recepção dos documentos de cobrança, estes estarão sujeitos, ainda, à aprovação pela CONTRATANTE.
8.10 - Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nos documentos apresentados, incluindo as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATANTE notificará por escrito a CONTRATADA para que sejam procedidas as devidas correções.
8.10.1 - Ocorrendo alguma irregularidade, conforme acima citado, a contagem do prazo de pagamento será suspensa, prosseguindo quando do recebimento, no protocolo da CONTRATADA, dos documentos exigidos, já corrigidos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 - Cabe à CONTRATADA, além das demais obrigações previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:
a) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
b) Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, e obrigando-se a comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que ocorrer em seu contrato social.
c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pela própria CONTRATADA, por seus prepostos ou empregados.
d) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário à execução dos serviços;
e) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
f) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
g) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os serviços que constituem objeto deste contrato, correndo à conta exclusivamente da CONTRATADA, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar da CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
h) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que forem impostas pela CONTRATANTE e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
i) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de ser esta acionada judicialmente;
j) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de execução constantes do Termo de Referência
k) Apresentar Certidão Negativa de Débito perante INSS e FGTS, por ocasião da emissão das faturas relativas ao contrato, quando necessário*.*
l) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

9.2 - Cabe à CONTRATANTE
a) Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.
b) Manter um representante ou comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
c) Efetuar o pagamento do preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos.
d) Credenciar, perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, os servidores autorizados a requisitar e fiscalizar os serviços.
e) Fornecer todas as informações necessárias à CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
f) Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
g) Comunicar, sempre por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções e/ou procedimentos a serem adotados em relação aos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS
10.1 - Atribui-se à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer tributo existente à data da assinatura do Contrato, e cuja incidência decorra, direta ou indiretamente, do negócio jurídico formulado, bem

como de todas as licenças, impostos e taxas ou quaisquer formalidades outras que forem exigidas pelos poderes públicos, assim como encargos das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, seguros contra acidentes, etc., relativos aos trabalhos contratados.
10.2 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos indicados no item anterior desta Cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua regularização.
10.3 - Em caso de alterações, a partir da data da apresentação da proposta, das alíquotas dos tributos referidos nesta Cláusula ou instituição de novos tributos ou encargos de natureza fiscal e/ou parafiscal que venham a incidir diretamente nos preços dos serviços objeto deste Contrato, estes serão alterados na medida em que forem afetados por tais incidências, desde que comprovado, por meio de documento hábil, por parte da CONTRATADA, tão logo sejam oficialmente publicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
11.1 - São prerrogativas da CONTRATANTE todas aquelas previstas nos artigos 58, 65 e 80 da Lei nº 8.666/93, e em especial as seguintes:
a) Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.
b) Fiscalizar a execução do presente contrato, e exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:
12.2 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.
12.3 - Multa, nos seguintes percentuais:
a) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;
b) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;
c) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;
d) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45(quarenta e cinco) dias;
e) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60(sessenta) dias;
f) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.
12.4 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual.
12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.6 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
12.7 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
12.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
12.9 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.
12.9.1 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
12.9.2 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação; podendo ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, quando conveniente.
12.10 - A CONTRATANTE é competente para aplicar as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

12.11 – Havendo concordância e a critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado.
12.11.1 - O novo prazo estabelecido será improrrogável visando à completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
13.1 - Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
13.2 - Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que aquela tenha direito.
13.3 - A rescisão do contrato por ato unilateral do CONTRATANTE, a autoriza valer-se das prerrogativas inerentes, sem prejuízo da aplicação de qualquer sanção contratual e/ou legal.
13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
13.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
13.6 – Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.
13.7 - A rescisão de que trata esta cláusula acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
a) execução da garantia, quando prestada, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados.
13.8 - É permitido à CONTRATANTE, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, manter o Contrato.
13.9 - A rescisão deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, se a CONTRATADA não der causa a ela.
13.10 - Se a CONTRATADA der causa à rescisão será o contrato rescindido, após processo administrativo garantida a ampla defesa, mediante publicação no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais” e correspondência a ela encaminhada.
13.11 - Ocorrendo a rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços de entrega executados até essa data, descontando-se da importância a que tiver direito o valor correspondente às multas porventura devidas pela rescisão.
13.12 - Na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, esta perderá a garantia contratual, independentemente de responder por perdas e danos que resultarem da infração contratual, inexecução ou execução inadequada do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.
14.1 - Sem que haja a anuência da CONTRATANTE é vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANEXOS
15.1) Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os anexos seguintes:
Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Proposta Comercial

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
16.1 - Fica estabelecido que quaisquer avisos ou comunicações entre as partes contratantes serão por escrito e dirigidas aos seguintes endereços:

CONTRATANTE
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº,
Serra Verde – BH/MG - Ed. Minas, 13º Andar , CEP 31.630-900

CONTRATADA
-

-

16.2 - Qualquer mudança ou alteração de endereço deverá ser comunicada imediatamente à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FISCAL
17.1 – Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8666/93, fica designado como fiscal do contrato o servidor xxxxxxx – MASP xxxxxxxxxxx.
17.2 - As deliberações do fiscal acima designado são suficientes para o cumprimento das obrigações dos cronogramas físico e financeiro do contrato.
17.3 – Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas e informar quaisquer irregularidades levantadas durante a execução do contrato, bem como acompanhar a sua execução.
17.4 – A CONTRATADA designará um responsável no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente contrato, cujo conhecimento da designação se fará mediante correspondência; sendo, igualmente, suas deliberações suficientes para o acompanhamento e adimplemento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DE SOLIDARIEDADE PASSIVA
18.1 - A CONTRATADA se declara responsável pelos serviços de empresa por ela subcontratada, para execução, no todo ou em parte, do pactuado neste contrato. Deverá ser observada, neste caso, a autorização prévia tratada na Cláusula Décima Quarta.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
19.1 - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, conforme indicado a seguir:
19.1.1 - A CONTRATADA deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Para isso, a CONTRATADA deverá:
(i) manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
(ii) entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumprir a exigência BIRD, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BIRD, O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.
19.2 - Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BIRD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 - Este instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
20.2 - A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.
20.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c inciso XII, e art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.
20.4 - O presente instrumento de contrato, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008, será, obrigatoriamente, encaminhado ao Tribunal de Contas Estado de Minas Gerais.
20.5 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”.
21.6 – Na utilização de recursos federais, desde já, fica ciente a CONTRATADA quanto ao livre acesso a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Contrato por servidores do

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900

sistema interno e externo (auditoria, controladoria), ou autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte / MG, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, constante de 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, xx de xx de 20xx.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS

_____
Xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FISCAL DO CONTRATO:_____
XXXXXXXXXXXX
MASP XXXXXX

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2) _____
C.I. nº CI nº
CPF nº CPF nº

ANEXO V

TERMO DE ENCERRAMENTO

(Este documento será expedido ao final da prestação do serviço se, somente se, não houver nenhuma pendência administrativa ou situação impeditiva)

CONTRATO: xxxx	**CONTRATO FIRMADO EM:** xxxx	**CONTRATO ENCERRADO EM:** xxxx
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Saude de Minas Gerais		

CONTRATADA: xxxx

OBJETO DO CONTRATO: xxxx

DECLARAÇÃO:

Declaramos que os serviços, objeto do contrato acima identificado foram prestados conforme as especificações e procedimentos pactuados, razão pela qual expedimos o presente Termo.

Fiscal do Contrato: xxxx

MÚTUA QUITAÇÃO:

Em conseqüência do encerramento do contrato nº xxxx que se formaliza pelo presente Termo, a SES/MG e a CONTRATADA, dão-se, na melhor forma de direito, a mais ampla, geral, rasa e mútua quitação, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, por si ou seus sucessores.

As partes assinam o presente Termo de Encerramento, com mútua quitação, na presença das testemunhas.

Belo Horizonte, xxxx de xxxx de xxxx.

Representantes legais:

---------- ----------

SES/MG CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---------- ----------

CPF Nº CPF Nº

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves-Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Serra Verde –/MG
Ed.Minas, 13º andar – CEP: 31630-900